



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025



Série

Número 25

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contrato n.º 103/2025

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 10/2024. Direção Regional de Desporto e Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra.

Contrato n.º 104/2025

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 18/2024. Direção Regional de Desporto e Club Sport Marítimo da Madeira.

Contrato n.º 105/2025

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30/2024. Direção Regional de Desporto e Clube de Atletismo do Funchal.

Contrato n.º 106/2025

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 33/2024. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I.

Contrato n.º 107/2025

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 54/2024. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo São Roque.

Contrato n.º 108/2025

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 69/2024. Direção Regional de Desporto e Grupo Desportivo do Estreito.

Contrato n.º 109/2025

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 126/2024. Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena.

Contrato n.º 110/2025

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 183/2024. Direção Regional de Desporto e Associação de Motociclismo da Madeira.

Contrato n.º 111/2025

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 274/2024. Direção Regional de Desporto e Basquete Clube do Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

Contrato n.º 103/2025

Sumário:

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 10/2024. Direção Regional de Desporto e Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra.

Texto:

Homologo

Funchal, 27 de novembro de 2024

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 10/2024.
Direção Regional de Desporto e Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra.

Considerando que através da Resolução n.º 285/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 79, de 21 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, para a comparticipação financeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento e o apoio aos praticantes de elevado potencial, na época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às participações de relevo e dos recursos qualificados da Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra.

Considerando o estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, pelo que urge a alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 6953/2024, de 14 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 187, de 19 de novembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 10/2024, de 24 de maio, autorizado pela Resolução n.º 285/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 79, de 21 de maio, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, NIPC 511044321, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por Juvenal Sousa Faria, Presidente da Direção, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 10/2024, de 24 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra até ao limite máximo de 52.540,95 € (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta euros e noventa e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	7 176,47 €
Competição Regional	43 737,86 €
Praticante de Elevado Potencial	867,61 €
Apoio à Atividade	759,01 €
TOTAL	52 540,95 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52408923 e CY52416341.

2. (...).”

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra
Representado pelo Presidente da Direção,
(Juvenal Sousa Faria)

Contrato n.º 104/2025

Sumário:

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 18/2024. Direção Regional de Desporto e Club Sport Marítimo da Madeira.

Texto:

Homologo

Funchal, 27 de novembro de 2024

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 18/2024.
Direção Regional de Desporto e Club Sport Marítimo da Madeira.

Considerando que através da Resolução n.º 315/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 79, de 21 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira, para a comparticipação financeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento, o apoio à organização de eventos e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às participações de relevo e dos recursos qualificados do Club Sport Marítimo da Madeira.

Considerando o estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Club Sport Marítimo da Madeira, pelo que urge a alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série,

n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 956/2024, de 14 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 187, de 19 de novembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 18/2024, de 27 de maio, autorizado pela Resolução n.º 315/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 79, de 21 de maio, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511016816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por Carlos André Rodrigues Gomes e por Vitor Hugo Amaro de Bettencourt Calado, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.^a e 5.^a do CPDD n.º 18/2024, de 27 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.^a
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.^a e dos objetivos definidos na cláusula 2.^a, a DRD concede uma participação financeira ao Club Sport Marítimo da Madeira até ao limite máximo de 218.676,48 € (duzentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	10 764,71 €
Competição Regional	148 931,95 €
Formação de Recursos Humanos	104,13 €
Eventos Desportivos	13 033,14 €
Infraestruturas Desportivas	45 842,55 €
TOTAL	218 676,48 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52408900 e CY52416343.

2. (...).”

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Club Sport Marítimo da Madeira
Representado pelo Presidente da Direção,
(Carlos André Rodrigues Gomes)
E pelo Vice-Presidente da Direção,
(Vitor Hugo Amaro de Bettencourt Calado)

Contrato n.º 105/2025**Sumário:**

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30/2024. Direção Regional de Desporto e Clube de Atletismo do Funchal.

Texto:

Homologo

Funchal, 27 de novembro de 2024

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30/2024.
Direção Regional de Desporto e Clube de Atletismo do Funchal.

Considerando que através da Resolução n.º 327/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 79, de 21 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Atletismo do Funchal, para a comparticipação financeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às participações de relevo e dos recursos qualificados do Clube de Atletismo do Funchal.

Considerando o estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Clube de Atletismo do Funchal, pelo que urge a alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 957/2024, de 14 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 187, de 19 de novembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 30/2024, de 24 de maio, autorizado pela Resolução n.º 327/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 79, de 21 de maio, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Clube de Atletismo do Funchal, NIPC 511262612, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por Emídio Gouveia Rodrigues e por Énio José Fernandes Silva, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 30/2024, de 24 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube de Atletismo do Funchal até ao limite máximo de 4.599,04 € (quatro mil, quinhentos e noventa e nove euros e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	4 599,04 €
TOTAL.....	4 599,04 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52408902 e CY52416344.
2. (...).”

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Clube de Atletismo do Funchal
Representado pelo Presidente da Direção,
(Emídio Gouveia Rodrigues)
E pelo Tesoureiro da Direção,
(Enio José Fernandes Silva)

Contrato n.º 106/2025**Sumário:**

1.^a alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 33/2024. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I.

Texto:

Homologo

Funchal, 27 de novembro de 2024

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.^a alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 33/2024.
Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I.

Considerando que através da Resolução n.º 331/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 79, de 21 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I., para a comparticipação financeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às participações de relevo e dos recursos qualificados do Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I.

Considerando o estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I., pelo que urge a alteração das cláusulas 4.^a e 5.^a do respetivo contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da

Direção Regional de Desporto (DRD), e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 958/2024, de 14 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 187, de 19 de novembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 33/2024, de 23 de maio, autorizado pela Resolução n.º 331/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 79, de 21 de maio, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I., NIPC 511027877, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por Célio Berto Gonçalves Figueira da Silva e Verónica Cecília Freitas Rodrigues, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.^a e 5.^a do CPDD n.º 33/2024, de 23 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.^a
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.^a e dos objetivos definidos na cláusula 2.^a, a DRD concede uma participação financeira ao Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I. até ao limite máximo de 11.318,64 € (onze mil, trezentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	11 318,64 €
TOTAL.....	11 318,64 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52408894 e CY52416346.

2. (...).”

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I.
Representado pelo Presidente da Direção,
(Célio Berto Gonçalves Figueira da Silva)
E pelo Vice-Presidente da Direção,
(Verónica Cecília Freitas Rodrigues)

Contrato n.º 107/2025

Sumário:

1.^a alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 54/2024. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo São Roque.

Texto:

Homologo

Funchal, 27 de novembro de 2024

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 54/2024.

Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo São Roque.

Considerando que através da Resolução n.º 307/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 80, de 22 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo São Roque, para a comparticipação financeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento, o apoio à organização de eventos e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).

Considerando que foi atribuído ao Clube Desportivo São Roque, o apoio financeiro para a organização de um evento extemporâneo.

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Clube Desportivo São Roque, pelo que urge a alteração das cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 6955/2024, de 14 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 187, de 19 de novembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 54/2024, de 27 de maio, autorizado pela Resolução n.º 307/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 80, de 22 de maio, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo São Roque, NIPC 511027109, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por Renato Valério Gonçalves Rodrigues de Gouveia e por José Carlos Jardim Gonçalves, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 54/2024, de 27 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024) e ao apoio excecional previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo São Roque até ao limite máximo de 65.526,08 € (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis euros e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	5 382,35 €
Competição Regional	38 700,91 €
Eventos Desportivos	3 400,51 €
Infraestruturas Desportivas	15 807,78 €
Apoios Excecionais	2 234,53 €
TOTAL	65 526,08 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52408914 e CY52416345.

2. (...).”

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Clube Desportivo São Roque
Representado pelo Presidente da Direção,
(Renato Valério Gonçalves Rodrigues de Gouveia)
E pelo Tesoureiro da Direção,
(José Carlos Jardim Gonçalves)

Contrato n.º 108/2025

Sumário:

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 69/2024. Direção Regional de Desporto e Grupo Desportivo do Estreito.

Texto:

Homologo

Funchal, 11 de dezembro de 2024

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 69/2024.
Direção Regional de Desporto e Grupo Desportivo do Estreito.

Considerando que através da Resolução n.º 345/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 80, de 22 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Grupo Desportivo do Estreito, para a comparticipação financeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às participações de relevo e dos recursos qualificados do Grupo Desportivo do Estreito.

Considerando o estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Grupo Desportivo do Estreito, pelo que urge a alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1075/2024, de 5 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 201, de 9 de dezembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 69/2024, de 29 de maio, autorizado pela Resolução n.º 345/2024, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 80, de 22 de maio, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Grupo Desportivo do Estreito, NIPC 511022875, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por Sónia Barros Silva e por Jorge Miguel da Silva Pestana, Presidente e Diretor Financeiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 69/2024, de 29 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira ao Grupo Desportivo do Estreito até ao limite máximo de 64.328,53 € (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito euros e cinquenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	5 382,35 €
Competição Regional.....	55 477,43 €
Eventos Desportivos	3 468,75 €
TOTAL	64 328,53 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52408839 e CY52416347.

2. (...).”

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de dezembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Grupo Desportivo do Estreito
Representado pelo Presidente da Direção,
(Sónia Barros Silva)
E pelo Diretor Financeiro da Direção,
(Jorge Miguel da Silva Pestana)

Contrato n.º 109/2025**Sumário:**

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 126/2024. Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena.

Texto:

Homologo

Funchal, 27 de novembro de 2024

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 126/2024.
Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena.

Considerando que através da Resolução n.º 403/2024, de 25 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 82, de 24 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, para a comparticipação financeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às participações de relevo e dos recursos qualificados da Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena.

Considerando o estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, pelo que urge a alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 6954/2024, de 14 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 187, de 19 de novembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 126/2024, de 28 de maio, autorizado pela Resolução n.º 403/2024, de 25 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 82, de 24 de maio, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, NIPC 511125933, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por Richard António Dias Abreu e por Tiago Filipe Abreu da Silva, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 126/2024, de 28 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena até ao limite máximo de 36.166,86 € (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	36 166,86 €
TOTAL.....	36 166,86 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52408847 e CY52416342.
2. (...).”

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena
Representado pelo Presidente da Direção,
(Richard António Dias Abreu)
E pelo Vice-Presidente da Direção,
(Tiago Filipe Abreu da Silva)

Contrato n.º 110/2025**Sumário:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 183/2024. Direção Regional de Desporto e Associação de Motociclismo da Madeira.

Texto:

Homologo

Funchal, 10 de dezembro de 2024

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 183/2024.
Direção Regional de Desporto e Associação de Motociclismo da Madeira.

Considerando que a Associação de Motociclismo da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, e pelo apoio à formação dos agentes envolvidos na modalidade.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução

n.º 1074/2024, de 5 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 201, de 9 de dezembro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto, adiante designado por DRD, devidamente representado pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante e a Associação de Motociclismo da Madeira, NIPC 511026501, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representada pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Direção, Colin Anicetus Ferreira e André Diogo Canha Silva, respetivamente, como segundo outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).

Cláusula 2.ª
(Objetivos)

1. Este CPDD tem como objetivo participar financeiramente:
 - a) A divulgação, promoção e organização de atividades desportivas no que respeita à competição desportiva regional, da modalidade de supermoto, todo-o-terreno/motos e enduro;
 - b) A organização de formações de recursos humanos;
2. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este CPDD visa ainda ocupar os tempos livres da população da Região e promover hábitos de vida saudáveis de prática desportiva junto da população madeirense.

Cláusula 3.ª
(Obrigações dos outorgantes)

1. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações da DRD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste CPDD;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais necessários, deste CPDD;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste CPDD;
 - e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos, propriedade da Região Autónoma da Madeira, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.
2. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações da Associação:
 - a) Apresentar à DRD:
 - Os comprovativos das despesas efetuadas e os indicadores desportivos, através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Desporto;
 - As declarações comprovativas da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - O Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia geral e do parecer do Conselho Fiscal, através da plataforma eletrónica;
 - O Relatório de Atividades relativo à época desportiva anterior, através da plataforma eletrónica.
 - b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;
 - c) Aplicar de forma rigorosa e racional os recursos públicos, caucionando o combate à violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia e todas as formas de discriminação no desporto;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação do primeiro outorgante;
 - e) As seleções regionais deverão utilizar um equipamento com as cores da RAM, com a ostentação da designação “Descubra a Madeira”;

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação até ao limite máximo de 11.448,44 € (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Apoio à Atividade.....	10 696,75 €
Formação de Recursos Humanos.....	751,69 €
TOTAL.....	11 448,44 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

3. Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos. €

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste CPDD estão inscritas no orçamento da DRD, com o número de compromisso CY52408784.

Cláusula 6.^a
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRD fiscalizar a execução do presente CPDD, podendo realizar para o efeito inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A Associação deverá prestar à DRD todas as informações solicitadas relativas à execução do CPDD.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos constantes da cláusula 2.^a.

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste CPDD carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRD poderá modificar e rever o CPDD ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:
 - a) Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Pela resolução do CPDD, nos termos n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
 - d) Pelo incumprimento do CPDD, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.
2. A resolução do CPDD, prevista no número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.^a
(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 10 de dezembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Associação de Motociclismo da Madeira
Representado pelo Presidente da Direção
(Colin Anicetus Ferreira)
E pelo Tesoureiro da Direção
(André Diogo Canha Silva)

Contrato n.º 111/2025

Sumário:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 274/2024. Direção Regional de Desporto e Basquete Clube do Porto Santo.

Texto:
Homologo
Funchal, 17 de dezembro de 2024
O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Jorge Maria Abreu de Carvalho

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 274/2024.
Direção Regional de Desporto e Basquete Clube do Porto Santo.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Basquete Clube do Porto Santo, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Basquete Clube do Porto Santo se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1232/2024, de 12 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 206, de 16 de dezembro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por CPDD, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Basquete Clube do Porto Santo, NIPC 510390129, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por Fátima Estanislau Rebolo Soares Baptista e por Filipa Alexandra de Brito Melim, Presidente e Vice- Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio às deslocações de agentes desportivos, para a participação do Clube em competições regionais, referente à época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) apresentado.

Cláusula 2.ª
(Objetivos)

1. Este CPDD tem como objetivos prestar apoio financeiro para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação do Clube nas competições regionais de basquetebol, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este contrato-programa visa ainda ocupar os tempos livres da população da Região e promover hábitos saudáveis de prática desportiva junto da população madeirense.

Cláusula 3.ª
(Obrigações dos outorgantes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da DRD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste CPDD;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais necessários deste CPDD;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste CPDD;

e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos, propriedade da Região Autónoma da Madeira, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.

2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:

a) Apresentar à DRD:

- Os comprovativos das despesas efetuadas e os indicadores desportivos, através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Desporto;

- As declarações comprovativas da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à RAM, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;

- O Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia geral e do parecer do Conselho Fiscal, através da plataforma eletrónica;

- O Relatório de Atividades relativo à época desportiva anterior, através da plataforma eletrónica.

b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;

c) Aplicar de forma rigorosa e racionais os recursos públicos, caucionando o combate à violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia e todas as formas de discriminação no desporto;

d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como ao cronograma financeiro, para a aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 4.ª

(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira ao Clube, no montante máximo de 12.506,40 € (doze mil, quinhentos e seis euros e quarenta cêntimos), distribuída da seguinte forma:

Ano 2024	6.253,20 €;
Ano 2025	6.253,20 €.

Deslocações Definidas - Competição Regional (basquetebol).....	12 506,40 €
TOTAL	12 506,40 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovada pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

3. Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao montante máximo da participação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da participação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos.

Cláusula 5.ª

(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD estão inscritas no orçamento da DRD, com o número de compromisso CY52417861.

2. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

Cláusula 6.ª

(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRD fiscalizar a execução do presente CPDD, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos.

2. O Clube deverá prestar à DRD todas as informações solicitadas relativas à execução do CPDD.

3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos constantes da cláusula 2.ª.

Cláusula 7.ª

(Revisão do contrato)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste CPDD carece de prévio acordo escrito da outra parte.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRD poderá modificar e rever o CPDD ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:

a) Com a conclusão do PDD que constitui o seu objeto, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do PDD seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Pela resolução do CPDD, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
- d) Pelo incumprimento do contrato nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.
2. A resolução do CPDD, prevista na alínea c) do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada, com aviso de receção no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 17 de dezembro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Basquete Clube do Porto Santo
Representado pelo Presidente da Direção,
(Fátima Estanislau Rebolo Soares Baptista)
E pelo Vice-Presidente
(Filipa Alexandra de Brito Melim)

CORRESPONDÊNCIA €

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)